



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.721 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 147.450,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.259 de 10 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS

004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 15.000,00

PESSOA JURÍDICA

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.026. Apoiar Estudantes e Universitários

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 30.000,00

PESSOA JURÍDICA

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 8.450,00

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.000,00

4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação fonte: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	16.000,00
PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	16.000,00
PESSOA JURÍDICA	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00.00.3000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	82.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15.000,00
JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal